

28 de maio de 2019
Ano XII - Nº 671 - R\$ 0,50

Novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são empossados

Os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD-PCD) foram empossados. A cerimônia de posse aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pág 24

Aplicativo garante mais agilidade a beneficiários que buscam informações sobre o Cadastro Único

O aplicativo do Ministério da Cidadania Meu CadÚnico facilita o acesso às informações dos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Pág 24

Defesa Civil instala lonas em encostas para reduzir riscos de novos deslizamentos

A Defesa Civil de São Pedro da Aldeia está atuando de forma preventiva nas encostas que foram atingidas com deslizamentos de solo devido às chuvas. Para reduzir o risco de novas ocorrências nos mesmos locais...

Pág 24

Mobilidade Urbana disponibiliza agentes em locais com grande fluxo de veículos para ajudar na travessia de pedestres

Para garantir a segurança dos pedestres em locais que concentram grande fluxo de pessoas e veículos, a Secretaria de Mobilidade Urbana disponibilizou agentes de trânsito para 14 pontos estratégicos.

Pág 24

Caminhada da Luta Antimanicomial incentiva a inserção de pessoas com sofrimento mental

Divulgação / Prefeitura Municipal de Araruama



Fotografia: Aline Souza

Dezenas de usuários e profissionais do Centro de Assistência Psicossocial Dr. Ulisses Chaves Gorgulho (CAPS II) participaram na quinta-feira, dia 16 de maio, da caminhada da Luta Antimanicomial, que fez o trajeto da Igreja Católica até a Praça da Bíblia. O evento foi uma realização da Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Divisão de Saúde Mental.

Na Praça da Bíblia, houve o desdobramento do evento com exposições de artesanato e trabalhos artísticos.

Pág 02

Araruama promove ações alusivas ao Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Aline Souza



A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, promoveu nos dias 15 e 16 de maio atividades comemorativas ao Dia Nacional de Combate e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Com o tema Faça Bonito – Precisamos proteger nossas crianças e adolescentes, o evento teve por objetivo buscar sensibilizar a sociedade e os profissionais presentes sobre a importância de sempre buscar alternativas eficazes para acabar com o abuso e a exploração.

Pág 02

Prefeitura aldeense planeja atividades em celebração à semana nacional do meio ambiente

Lilian Souza



As Secretarias de Educação e de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento de São Pedro da Aldeia realizaram uma reunião de planejamento com professores de Ciências das Escolas Municipais e representantes da Prolagos. O encontro discutiu ações a serem realizadas com os alunos das unidades escolares aldeenses na Semana Nacional do Meio Ambiente, que tem início no dia 03 de junho. A iniciativa foi ministrada pela coordenadora de Educação Preventiva da SEMED, Maria Regina Silveira.

Pág 02

Caminhada da Luta Antimanicomial incentiva a inserção de pessoas com sofrimento mental

Dezenas de usuários e profissionais do Centro de Assistência Psicossocial Dr. Ulisses Chaves Gorgulho (CAPS II) participaram na quinta-feira, dia 16 de maio, da caminhada da Luta Antimanicomial, que fez o trajeto da Igreja Católica até a Praça da Bíblia. O evento foi uma realização da Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Divisão de Saúde Mental.

Na Praça da Bíblia, houve o desdobramento do evento com exposições de artesanato e trabalhos artísticos realizados pelas pessoas

com sofrimento mental atendidas pelo CAPS. A caminhada teve o objetivo de chamar a atenção da população para a necessidade de inserir estas pessoas no convívio social.

Vale destacar que no CAPS de Araruama são atendidas aproximadamente 400 pessoas, em diversas situações de desequilíbrio social. Além disso, a Prefeitura de Araruama mantém duas residências terapêuticas onde moram 20 pessoas com sofrimento mental e que são atendidas por cuidadores e profissionais de saúde.

Assessoria de Comunicação Social Prefeitura Municipal de Araruama

Araruama promove ações alusivas ao Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, promoveu nos dias 15 e 16 de maio atividades comemorativas ao Dia Nacional de Combate e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Com o tema Faça Bonito – Precisamos proteger nossas crianças e adolescentes, o evento teve por objetivo buscar sensibilizar a sociedade e os profissionais presentes sobre a importância de sempre buscar alternativas eficazes para acabar com o abuso e a exploração, que agridem e calam os sentimentos mais puros das

crianças e adolescentes.

A abertura oficial do evento ocorreu no dia 15, na Casa de Cultura José Geraldo da Conceição Caú, reunindo autoridades do município, bem como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar de Araruama, além da palestrante, a assistente social Malvina Angélica de Souza. Já no dia 16, as atividades foram realizadas no CRAS de São Vicente de Paulo, onde aconteceram duas palestras simultâneas para pais, mães e demais responsáveis.

É importante ressaltar que o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças

e Adolescentes é oficialmente comemorado no dia 18 de maio, data esta que foi instituída através da Lei Federal criada no ano de 2000, em alusão à morte da menina Araceli Cabrera Crespo, ocorrida em 1973, no Espírito Santo. A menina, então com 9 anos incompletos, desapareceu da escola onde estudava e nunca mais foi vista com vida. Araceli foi espancada, estuprada, drogada e morta. Seu corpo, o rosto principalmente, foi desfigurado com ácido.

Cabe destacar ainda que Araruama, desde o ano de 2006, instituiu o dia 18 de maio como Dia Municipal de Combate ao Abuso e a Exploração de Crianças e Adolescentes, através da Lei nº 1368.

Prefeitura aldeense planeja atividades em celebração à semana nacional do meio ambiente

As Secretarias de Educação e de Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento de São Pedro da Aldeia realizaram uma reunião de planejamento com professores de Ciências das Escolas Municipais e representantes da Prolagos. O encontro discutiu ações a serem realizadas com os alunos das unidades escolares aldeenses na Semana Nacional do Meio Ambiente, que tem início no dia 03 de junho. A iniciativa foi ministrada pela coordenadora de Educação Preventiva da SEMED, Maria Regina Silveira.

De acordo com Maria Regina

Silveira, diversas ações estão sendo planejadas para que os alunos tenham momentos de reflexão e conscientização a respeito da preservação e dos devidos cuidados com o Meio Ambiente. “Fizemos uma parceria com a Concessionária Prolagos, a Secretaria de Ambiente e a Coordenação de Ciências da SEMED; conseguimos articular e chegar a um consenso muito interessante. Serão feitas algumas ações simultâneas dentro do município e, dessa forma, podemos atingir centenas de alunos, na expectativa que eles sejam multiplicadores den-

tro da rede”, disse a coordenadora de Educação Preventiva.

Para a programação da Semana Nacional do Meio Ambiente estão previstas ações como sessão de palestras abordando a temática, realização do projeto “Arvorecer”, na praça do bairro São João, apresentação de peça teatral voltada para os estudantes do 2º segmento, visita à Lagoa do Centro da cidade e à Orla do bairro Boqueirão. Todas as ações serão destinadas aos alunos da rede municipal de ensino aldeense.

Marianne Rodrigues
pmspa.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Setor de Fauna resgata 64 animais silvestres em 2019

De primeiro de janeiro a 20 de maio de 2019, o setor de fauna da Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade resgatou 64 animais silvestres para devolvê-los ao seu habitat. Cobras (jiboias, jararacas, corais), capivaras e outros são alguns deles. Foram capturados em localidades e bairros como São Marcos, Jardim Vitória, Vale Encantado e Nova Macaé.

Segundo o coordenador desse setor, Fernando Barreto, ao receberem as solicitações, a atuação é imediata com a finalidade de devolver os animais, prontamente, à natureza. A repartição que cuida de animais silvestres atende pelos telefones 2772-3571, 2772-3577 ou 2772-3591.

Colmeias

Nesse mesmo período, a subdivisão do setor de Fauna que cuida da retirada de colmeias de postes e árvores retirou 25 enxames na cidade.

De acordo com o apicultor Auender Rodrigues, que faz esse serviço pela Prefeitura de Macaé, também foram recolhidas 11 casas de marimbondos.

macae.rj.gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos aprovados e classificados** relacionados abaixo, a comparecem no dia 27 de maio de 2019, de 09:00 às 17:00h, na Rua Baster Pillar, s/nº, Parque Hotel, Araruama – RJ, CEP: 28.970-

000, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, munidos das documentações elencadas no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a fim de realizarem a imediata Contratação Temporária.

UPA

Cargo: Técnico de Enfermagem - UPA

Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
11º	Roseli Soares da Silva Passos	20/09/1968	0	0	0	12	12
12º	Cassia dos Santos Barreto Souza	23/10/1968	0	0	0	12	12

Araruama, 23 de maio de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI 's)** para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 115/162 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 556/557 do processo administrativo n.º 35.782/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI 's) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 35.782/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Material de Segurança (EPI's) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
8	BOTA DE PVC BRANCA CANO EXTRA MÉDIO Material da bota: PVC Cor da bota : Branco ,Tamanho do cano da bota: Cano médio ,Medida do cano da bota: 27,5 cm, peso 1.65 kg Tipo de solado da bota: PVC ,Acabamento interno da bota: Sem forro Número do Certificado de Aprovação - CA: 3151 Tam: 37/38	par	100	GRENDENE	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9	BOTA DE PVC BRANCA CANO EXTRA MÉDIO Material da bota: PVC Cor da bota : Branco ,Tamanho do cano da bota: Cano médio ,Medida do cano da bota: 27,5 cm, peso1.65 kg Tipo de solado da bota: PVC ,Acabamento interno da bota: Sem forro Número do Certificado de Aprovação - CA: 3151 Tam: 39/40	par	50	GRENDENE	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
10	BOTA DE PVC BRANCA CANO EXTRA MÉDIO Material da bota: PVC Cor da bota : Branco ,Tamanho do cano da bota: Cano médio ,Medida do cano da bota: 27,5 cm, peso1.65 kg Tipo de solado da bota: PVC ,Acabamento interno da bota: Sem forro Número do Certificado de Aprovação - CA: 3151 Tam: 41/42	par	50	GRENDENE	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
11	BOTA DE PVC BRANCA CANO EXTRA MÉDIO Material da bota: PVC Cor da bota : Branco,Tamanho do cano da bota: Cano médio ,Medida do cano da bota: 27,5 cm, peso1.65 kg Tipo de solado da bota: PVC ,Acabamento interno da bota: Sem forro Número do Certificado de Aprovação - CA: 3151 Tam: 43/44	par	50	GRENDENE	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
12	BOTA DE PVC BRANCA CANO EXTRA MÉDIO Material da bota: PVC Cor da bota : Branco ,Tamanho do cano da bota: Cano médio ,Medida do cano da bota: 27,5 cm, peso1.65 kg Tipo de solado da bota: PVC ,Acabamento interno da bota: Sem forro Número do Certificado de Aprovação - CA: 3151 Tam:45	par	50	GRENDENE	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO Gramatura 20g – C/ Punho - Cor: Branco – tamanho único. Embalagem 10 unidade, Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno);	emb	2000	TALGE	R\$ 32,00	R\$64.000,00
25	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA Gramatura 20g – Cor: Branco – tamanho único. Embalagem 100 unidade Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno);	emb	2000	TALGE	R\$ 12,50	R\$25.000,00
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Cor: Branco – tamanho único. Embalagem 100 unidade Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno);	emb	3000	TALGE	R\$ 15,50	R\$46.500,00
VALOR TOTAL						R\$148.250,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP	
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone:
Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG nº 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar os produtos com o prazo de validade tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante, bem como, informar o período de garantia referente aos produtos que são contemplados pela mesma, tendo o seu início também após o recebimento pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventu-



Município de Araruama

Poder Executivo



ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 35782/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI’s)** para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 115/162 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 556/557 do processo administrativo n.º 35.782/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI’s) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 35.782/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Material de Segurança (EPI’s) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26	SAPATILHA PRO PE DESCARTÁVEL BRANCA Gramatura 20g – Cor: Branco – tamanho único. Embalagem 200 unidade Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno);	emb.	2000	TALGE	R\$ 26,30	R\$52.600,00
VALOR TOTAL						R\$52.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ N°: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413
Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br	
Representante: Rogério Soares Pereira	
RG n° 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar os produtos com o prazo de validade tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante, bem como, informar o período de garantia referente aos produtos que são contemplados pela mesma, tendo o seu início também após o recebimento pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.



Município de Araruama

Poder Executivo



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI 's)** para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 115/162 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 556/557 do processo administrativo n.º 35.782/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 35.782/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI – ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI 's) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 35.782/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Material de Segurança (EPI's) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	PROTETOR AURICULAR de espuma com cordão modelo 1110- Caixa de 100 pares.	caixa	10	3M	R\$ 107,90	R\$ 1.079,00
3	MÁSCARA PFF2 COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA Respirador semifacial descartável dobrável Classe pff2 Carvão Cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT) Tamanho único Tipo filtro químico de baixa capacidade Equipada com válvula de exalação Possui solda por ultrassom em todo seu perímetro Confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado. Uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração (Filtro FBC), pois a manta é impregnada de carvão ativo para vapores orgânicos, sem válvula de exalação.	UNID	100	PROSAFETY	R\$ 3,40	R\$ 340,00
4	LUVA DE PVC 46CM VERDE FORRADA revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Comprimento: 46cm, Tamanhos: 9(G) Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico Estrutura: Suporte Têxtil, Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado Material Suporte: Algodão, Punho: Reto Embalagem: Caixa com 72 pares. Grip: Aspero	caixa	100	DANNY	R\$ 1.250,00	R\$125.000,00
5	LUVA DE PVC 46CM VERDE FORRADA revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Comprimento: 46cm, Tamanhos: 9(G) Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico Estrutura: Suporte Têxtil, Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado Material Suporte: Algodão, Punho: Reto Embalagem: Caixa com 72 pares. Grip: Aspero	caixa	100	DANNY	R\$ 1.225,00	R\$122.500,00
6	LUVA DE MALHA REVESTIMENTO LÁTEX NITRÍLICO, Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrilica na palma e dorso, punho em malha. Tamanho Único.	par	100	DANNY	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	unid	100	DANNY	R\$ 7,50	R\$ 750,00
13	SAPATO PRETO . Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 34.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14	SAPATO PRETO. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 35.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
15	SAPATO PRETO. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 36.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
16	SAPATO PRETO . Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 37.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
17	SAPATO PRETO. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 38.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
18	SAPATO PRETO. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 39.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
19	SAPATO PRETO . Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 40.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
20	SAPATO PRETO . Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 41.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
21	SAPATO PRETO. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 42.	par	50	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22	SAPATO PRETO. Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 43.	par	20	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
23	SAPATO PRETO . Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível. Tamanho 44.	par	20	VULCAFLEX	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
28	CAPA DE CHUVA. Capa de chuva em PVC com forro. Tamanho único (GRANDE)	unid	48	VONDER	R\$ 27,50	R\$ 1.320,00
29	AVENTAL DE PVC Tipo frontal, tamanho único com 1,10m de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples. TAMANHO GRANDE. COR BRANCO, COM BOLSO.	unid	48	PREVEMAX	R\$ 12,00	R\$ 576,00
30	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO Placa sinalizadora: Cuidado, Piso Molhado Composição: Polipropileno Peso unitário: 0,614 Kg Medida da Placa: 30cm x 62cm x 3cm - Aberto: 48cm	unid	24	BRALIMPIA	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL						R\$296.217,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AGN COUTINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ N°: 32.141.159/0001-12	Telefone: 22 9 9819-6282	
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, 490, Loja 01, Pedrinhas		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: André Giovanni Neres Coutinho		
RG nº 110347374/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 072.224.337-59	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar os produtos com o prazo de validade tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante, bem como, informar o período de garantia referente aos produtos que são contemplados pela mesma, tendo o seu início também após o recebimento pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 35.782/2018.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AGN COUTINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
André Giovanni Neres Coutinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI’s)** para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 115/162 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 556/557 do processo administrativo n.º 35.782/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Material de Segurança (EPI’s) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 35.782/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Material de Segurança (EPI's) para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
2	Máscara N95/ PFF2 Respirador semifacial descartável, dobrável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de Não-Tecido (TNT), desenvolvida em fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente Confeccionada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, preservado externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste protegendo a vedação do respirador. Cx. c/ 20 und.	caixa	100	PROSAFETY	R\$ 87,84	R\$ 8.784,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.784,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP		
CNPJ N.º: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, n.º 2.200, loja 02, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com	
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães	
RG n.º 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF: RJ	CPF: 174.745.717-57

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às

detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. Entregar os produtos com o prazo de validade tendo o início a contar a partir da data do recebimento pela contratante, bem como, informar o período de garantia referente aos produtos que são contemplados pela mesma, tendo o seu início também após o recebimento pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações

e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 027/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 35782/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 314 **DE 30 DE ABRIL DE 2019**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.439/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.439/2019.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JANAINA DANTAS MARQUES**, Efetiva, **Enfermeira**, Matrícula 9958642, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 10.439/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/03/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 330 **DE 07 DE MAIO DE 2019**

RETIFICA A PORTARIA Nº 028 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR MUNICIPAL DARLI DOMINGOS SOARES, OCUANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE D, MATRÍCULA 000762-5 DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 434 de 20 de agosto de 2013;

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 028 de 17 de fevereiro de 2014**, publicada no Jornal O CORREIO, edição nº 91 de 14 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR INVALIDEZ o servidor municipal **DARLI DOMINGOS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.210.737-91, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 10096726781 no cargo de **Motorista – Classe D**, matrícula: 000762-5 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012 e artigo 15 da Lei 1.129/2002 c/c artigo 97, inciso I e artigo 98, inciso II da Lei 548/1986, com proventos proporcionais fixados em R\$ 718,74 (setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) compostos das seguintes parcelas:

Salário Base 13272/12775 – 100,00%:.....R\$ 532,40
LC 039/2006 c/c anexo VI da LC 038/2006

Anuênio 35%:.....R\$ 186,34
Alínea "c" do art. 1º da Lei Municipal 638/1989 c/c inciso I art. 99 LM 548/86

Total dos Proventos:.....R\$ 718,74

III - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

IV - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2012 data a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/12, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



PORTARIA Nº 331 DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 234 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA ALCIRA DE FIGUEIREDO MACHADO, NO CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS PESADOS, MATRÍCULA 009437-4 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 0243 de 29 de abril de 2014;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR a Portaria nº 234** de 30 de outubro de 2014, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea “b”, do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88, concedida a servidora municipal **ALCIRA DE FIGUEIREDO MACHADO**, portadora da matrícula nº 009437-4, inscrito no CPF sob o nº 104.277.697-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Pesados**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – **REFIXA-SE em R\$ 247,63** (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 55,05% (cinquenta e cinco vírgula zero cinco por cento) do valor da última remuneração enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Valor do Benefício 6028/10950 – 55,05%:.....R\$ 247,63

Total dos Proventos:.....R\$ 247,63

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 332 E 07 DE MAIO DE 2019

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 130 de 07 de março de 2014;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR a Portaria nº 096 de 12 de maio de 2014, DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do artigo 40 § 1º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/03 c/c art. 1º da EC 70/2012, arts. 97, inciso I e 98, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 548/86 c/c artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, da servidora municipal **MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 980.326.667-53, no cargo de **Agente de Serviços Gerais I (Serviços Leves)**, **classe B**, matrícula 006711-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – **REFIXA-SE em R\$ 226,23** (duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 45,63% (quarenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) calculados com base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base (4996/10950 – 45,63%):.....R\$ 176,07

Anuênio 13%:.....R\$ 50,16

TOTAL DE PROVENTOS:.....R\$ 226,23

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/12.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

PORTARIA Nº 333 DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 173 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MIRIAN MELLO DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE B, MATRÍCULA 980137-5 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 133 de 07 de março de 2014;

RESOLVE:

I - Fica **retificada a Portaria nº 173 de 07 de agosto de 2014**, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 409 de 12 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II - **APOSENTAR POR INVALIDEZ** a servidora **MIRIAN MELLO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.123.697-86, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12291712049 no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Classe B**, matrícula: 980137-5 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I, com redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, arts. 97, inciso I e 98, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R\$ 218,21 (duzentos e dezoito reais e vinte um centavos):

III - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente a 43,55% (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base 4769/10950 – 43,55%:.....R\$ 168,05
LC 039/2006 c/c anexo VI da LC nº 038/2006

Anuênio 13%:.....R\$ 50,16
Alínea “c” art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86

Total do Provento:.....R\$ 218,21

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/12.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019**

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 334 DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 095 DE 12 DE MAIO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA JUDICEIA ANDRADE DA COSTA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – (SERVIÇOS LEVES) CLASSE B, MATRÍCULA 007001-7 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 129 de 07 de março de 2014;

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 095 de 12 de maio de 2014**, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição 393 de 10 de julho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ** a servidora **JUDICEIA ANDRADE DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.609.387-98, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 19007556633 no cargo de **Agente de Serviços Gerais I – (Serviços Leves) Classe B**, matrícula 007001-7 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I, com redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, arts. 97, inciso I e 98, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R\$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

III - Os proventos fixados, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente ao valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 385,87
LC 039/2006 c/c anexo VI da LC nº 038/2006

Anuênio 14%:.....R\$ 54,02
Alínea "b" art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86

Total do Provento:.....R\$ 439,89

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/12.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 335 DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 272 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA ANGELA MARIA DA CRUZ BARROS, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, MATRÍCULA 006728-8 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 486 de 23 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 272 de 26 de dezembro de 2014**, publicada no Jornal Lagos Notícia, edição 440 de 29 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR POR INVALIDEZ** a servidora **ANGELA MARIA DA CRUZ BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 773.642.107-25, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10852218009 no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula: 006728-8 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I, com redação que lhe deu a EC 41/2003 c/c art. 1º da EC 70/2012, arts. 97, inciso I e 98, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 548/86, com proventos fixados em R\$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

III - Os proventos fixados, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 15 do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002 c/c art. 3º, §1º da Resolução nº 01/2010, correspondente ao valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003), que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 385,87
LC 039/2006 c/c anexo VI da LC nº 038/2006

Anuênio 14%:.....R\$ 54,02
Alínea "b" art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86

Total do Provento:.....R\$ 439,89

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos havendo paridade com os servidores ativos.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/12.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 336 DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 603 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA ROSA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I (SERVIÇOS LEVES), MATRÍCULA 000901-6 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 811 de 06 de outubro de 2011;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR a portaria nº 603 de 20 de dezembro de 2011, APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada através da alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, concedida a servidora municipal **ROSA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA**, portadora da matrícula nº 000901-6, inscrito no CPF sob o nº 857.661.517-72, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 17047012905 ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Gerais I (Serviços Leves)**, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

II – **REFIXA-SE em R\$ 375,93 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 78,57% (setenta e oito vírgula cinquenta e sete por cento) do valor da última remuneração enquanto ativa, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:**

Valor do Benefício 8603/10950 – 78,57%:.....R\$ 375,93

Total dos Proventos:.....R\$ 375,93

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

§ 2º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 338
DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 295 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015 QUE APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SERVIDORA NEDIR NUNES DE MELLO, NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO I, CLASSE C, MATRÍCULA 002702-2 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 528 de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 295 de 23 de outubro de 2015**, publicado no Jornal LAGOS NOTÍCIAS, edição nº 520 de 30 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

II – APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora **NEDIR NUNES DE MELLO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.137.597-69, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 10527498529 no cargo de **Oficial Administrativo I, Classe C**, matrícula: 002702-2 do Quadro Permanente, nos termos do art. 6º da EC 41/2003.

III - Autorizar o pagamento dos proventos integrais de aposentadoria, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, no valor de R\$ 1.028,66 (um mil e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 843,16
Anexo I e IV da LC nº 038/2006

Anuênio 22%:.....R\$ 185,50
(alínea "b", art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989)

Total do Provento.....R\$ 1.028,66

§ 1º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos provido de paridade com os servidores ativos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 339
DE 07 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 178 DE 07 DE JULHO DE 2015 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ O SERVIDOR MUNICIPAL EZEQUIEL SILVA SOARES, NO CARGO DE VIGIA CLASSE A, MATRÍCULA Nº 009797-7 DO QUADRO PERMANENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 085 de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I – **RETIFICAR a portaria nº 178 de 07 de julho de 2015, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do §1º do art. 40 da CRFB/1988 com a redação que lhe deu a EC 41/2003, concedida ao servidor municipal **EZEQUIEL SILVA SOARES**, portador da matrícula nº 009797-7, inscrito no CPF sob o nº 099.138.257-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia, Classe A** do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

II – **REFIXA-SE em R\$ 117,83 (cento e dezessete reais e oitenta e três centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 14,90% (quatorze vírgula noventa por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA em parcela única.**

Proventos proporcionais – 1904/12775 – 14,90%:.....
.....R\$ 117,83
§2º art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c arts. 56 e 61 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009

Total dos Proventos:.....R\$ 117,83

§ 1º - **APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

§2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 360
DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora MARGARETH MARINHO DE OLIVEIRA MEDEIROS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 768 de 16 de julho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988;

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **MARGARETH MARINHO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula 0002261-6, inscrita no CPF nº. 973.083.827-53 e no PIS/PASEP sob o nº 12292033536 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

II - **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,32 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos - **PARIDADE** que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,05
Art. 1º "a" da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09
(Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 c/c LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010).

Total dos Proventos:..... R\$ 3.057,32

III - **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 361
DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora MARGARETH MARINHO DE OLIVEIRA MEDEIROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 769 de 16 de julho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988;

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **MARGARETH MARINHO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula 0002651-4, inscrita no CPF nº. 973.083.827-53 e no PIS/PASEP sob o nº 12292033536 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 45h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 6.114,56 (seis mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, PROVIDO DE PARIDADE, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 4.472,30
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 1.118,08
Art. 1º “a” da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 524,18
(Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010).

Total dos Proventos:..... R\$ 6.114,56

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 362
DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora ROSÁLIA DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 712 de 04 de julho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/1988 com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ROSÁLIA DOS SANTOS**, matrícula 000271-2, inscrita no CPF nº. 640.610.787-04 e no PIS/PASEP sob o nº 12179584794 efetiva no cargo de **Professor II 02 Mag. 25h**, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/1988 com redação da EC 41/2003.

II - Os proventos fixados serão em caráter proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 1.358,48 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 09, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Proventos proporcionais 100%:.....R\$ 1.358,48

Total dos Proventos:.....R\$ 1.358,48

§1º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 363
DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DE ASSIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 760 de 11 de julho de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CRFB/1988;

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR IDADE a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.122.807-80, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 19008871362, no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Servente Serviços Pesados, Classe B**, matrícula: 10229-6, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com proventos fixados em R\$ 367,09 (trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 38,63% (trinta e oito vírgula sessenta e três por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Proventos 4230/10950 (38,63%):.....R\$ 367,09

Total dos Proventos:.....R\$ 367,09

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



**PORTARIA Nº 364
DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por de idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora MARIA CECÍLIA NOGUEIRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 893 de 14 de agosto de 2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1988 e art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

I – APOSENTAR POR IDADE a servidora municipal **MARIA CECÍLIA NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.580.587-25, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12243463190, no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe C**, matrícula: 000103, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com proventos fixados em R\$ 998,44 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 94,14% (noventa e quatro vírgula quatorze por cento) da última remuneração das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

III – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

Proventos 10308/10950 (94/14%):.....R\$ 998,44

Total dos Proventos:.....R\$ 998,44

IV - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

**PORTARIA Nº 365
DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público do servidor GILSON SALES VICENTE DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 922 de 23 de agosto de 2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 e art. 15 da Lei 1.129/2002 c/c art. 3º §1º da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal,

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR INVALIDEZ o servidor municipal **GILSON SALES VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.615.027-07, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12816903623, no cargo de **Servente de Serviços Pesados, Classe C**, matrícula: 13008-7, do Quadro Permanente.

II- AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 175,53 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 17,95% (dezesete vírgula noventa e cinco por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA em parcela única.

Proventos proporcionais – 2293/12775 – 17,95%:.....
.....R\$ 175,53
§2º art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c arts. 56 e 61 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009

Total dos Proventos:.....R\$ 175,53

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

**PORTARIA Nº 366
DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial do Magistério, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora EDILA DA COSTA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 980 de 05 de setembro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988;

RESOLVE:

I – APOSENTAR a servidora **EDILA DA COSTA SILVA**, matrícula 000265-8, inscrita no CPF nº. 006.533.677-16 e no PIS/PASEP sob o nº 17039373910 efetiva no cargo de **Professor II 18 SUP 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 3.057,32 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, PROVIDO DE PARIDADE, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

:
Salário Base:.....R\$ 2.236,18
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2.024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 559,05
Art. 1º "a" da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação Gratificação de Produtividade e Regência:.....R\$ 262,09

Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 18 SUP do Anexo II da LC 015/1997 alterada pela LC 027/2004 conforme instrução do Memorando/PROGE/582/2010

Total dos Proventos:..... R\$ 3.057,32

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 367
DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora NEUZA ALVES DE AMORIM.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 999 de 12 de setembro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CRFB/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR IDADE a servidora municipal **NEUZA ALVES DE AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.369.837-78, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 19007494492, no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Classe C**, matrícula: 980136-7, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com proventos fixados em R\$ 781,65 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

II - Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondentes a 82,81% (oitenta e dois virgula oitenta e um por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Proventos 9068/10950 (82,81%):.....R\$ 781,65

Total dos Proventos:.....R\$ 781,65

§ 1º - APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

§ 2º – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 368
DE 10 DE MAIO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 024 DE 22 DE JANEIRO DE 2016 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CARMEN LÚCIA CESCUN COELHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II 24 POS 25H, MATRÍCULA: 001455-9 DO QUADRO PERMANENTE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 707 de 03 de setembro de 2015 e processo Administrativo IBASMA nº 1004 de 13 de setembro de 2018, considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/1988,

RESOLVE:

I – Fica **retificada a Portaria nº 024 de 22 de janeiro de 2016**, publicada no Jornal Lagos Noticia, edição 547 de 18 de março de 2016, pág. 14, que passa a ter a seguinte redação:

II – **APOSENTAR** nos termos do art. 6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/1988 a servidora **CARMEN LÚCIA CESCUN COELHO**, matrícula 001455-9, inscrita no CPF nº.887.125.087-72 e no PIS/PASEP sob o nº 17033827723 efetiva no cargo de **Professor II 24 POS 25h**, do quadro permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ.

III - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 2.829,58 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, que deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 2.050,27
Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1.333/2005 e LM 2024/2015

Anuênio 25%:.....R\$ 512,57
Art. 1º "a" da LM. nº 638/1989 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Incorporação de Gratificação de Produtividade e Regência – 30%:.....R\$ 266,74
Incisos I e II do art. 2º da LM 1210/2002 c/c LM 1261/2004, aplicado a Ref. 24 POS do Anexo II da LC 015/97 c/c LC 027/2004 e instrução do Memorando/PROGE/582/2010

Total dos Proventos:.....R\$ 2.829,58

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 369
DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora LUCI GOMES DE SOUZA DAMIANI.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1027 de 19 de setembro de 2018 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 10 alíneas "a" e "b" da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal,

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora municipal LUCI GOMES DE SOUZA DAMIANI, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.608.357-19, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 17019851949, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe D, matrícula: 001099-5, do Quadro Permanente.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 1.427,14 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 47/2005, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, provido de paridade, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.097,80
LC. 095/2015 alterada pela LC. 098/2015 c/c anexo VI da LC. 038/2006

Anuênio 30%:.....R\$ 329,34
Art. 1º "b" da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Total dos Proventos:.....R\$ 1.427,14

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 370 **DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público da servidora SUELI TEREZINHA JANUÁRIO CARDEAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1060 de 25 de setembro de 2018 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988,

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR IDADE a servidora **SUELI TEREZINHA JANUÁRIO CARDEAL**, matrícula 009999-6, inscrita no CPF nº. 195.665.069-53 e no PIS/PASEP sob o nº 10072510894 efetiva no cargo de **Professor I 39 PGR 25h**, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama – RJ, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988.

II - Os proventos fixados serão em caráter proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 2.674,56 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 09, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso III da Resolução nº 01/2010, correspondente a 93,64% (noventa e três vírgula sessenta e quatro por cento) do valor da média apurada, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

Proventos proporcionais - 93,64%:.....R\$ 2.674,56

Total dos Proventos:.....R 2.674,56

§1º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, desprovido de paridade com os servidores ativos.

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 371 **DE 10 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição, com proventos integrais e declara a vacância do cargo público da servidora MAISA ALDA PESSOA DA SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 1062 de 26 de setembro de 2018 e,

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

I – APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora municipal **MAISA ALDA PESSOA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.919.417-76, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12093449066, no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Classe C**, matrícula: 003208-5, do Quadro Permanente.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria no valor de R\$ 1.302,79 (um mil trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) em caráter integral ao tempo de contribuição, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 41/2003, ou seja, deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos, provido de paridade, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

Salário Base:.....R\$ 1.067,86
LC. 095/2015 alterada pela LC. 098/2015 c/c anexo VI da LC. 038/2006

Anuênio 22%:.....R\$ 234,93
Art. 1º “b” da LM. nº 638/1989 alterada pela LM nº 2009/2015 c/c inciso I art. 99 da Lei Municipal nº 548/1986

Total dos Proventos:.....R\$ 1.302,79

III - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 382 **DE 13 DE MAIO DE 2019**

CONCLUI INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Processo Administrativo Inquérito Administrativo nº 19.931/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor **PABLO RANIERI PEREIRA DA SILVA LUCAS**, titular do cargo de **Guarda Civil**, Matrícula 905021-6, com base no disposto no Artigo 174, Inciso V e VII; Artigo 175 Inciso XXI; Artigo 187, Inciso I e IV; Artigo 201, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 383 **DE 20 DE MAIO DE 2019**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 NO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA - DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, da Constituição Federal, c/c, o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que restou provado nos autos de Processo Administrativo nº 11.429/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR VANESSA DIAS SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 33375524-7, emitida em 03/10/2017, expedida pelo DETRAN/RJ, para tomar Posse do Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao Grupo Categoria Funcional do Quadro Permanente, realizado na conformidade com o Edital 01/2015 de 30 de abril de 2015.

II – A Nomeada exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de maio de 2019

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6988/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 007/2019

OBJETO: "concessão a título oneroso do serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores e congêneres, nas vias e logradouros públicos do Município Araruama, conforme Termo de Referência"

DATA DE ABERTURA: 28/06/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MAIOR OUTORGA

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/05/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de maio de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6520/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 008/2019

OBJETO: "a outorga de concessão do transporte público coletivo urbano e rural de passageiros, pelo critério de julgamento, MENOR PODER DA TARIFA DO

SERVIÇO PÚBLICO, ALÉM DE OUTORGA FIXA, conforme descrito no Termo de Referência"

DATA DE ABERTURA: 03/07/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR DE PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 30/05/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de maio de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

Edital de Convocação

A Associação Pestalozzi de Araruama convoca seus ASSOCIADOS FUNDADORES, ASSOCIADOS BENE-MÉRITOS e EX-PRESIDENTES para Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria para o triênio 2019/2022 a ser realizada em 12 de junho de 2019 em sua sede à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 01 às 18:30min em 1ª convocação e 19:00hs em 2ª convocação.

Com a seguinte ordem:

1. Apreciação dos relatórios físico/financeiro.
2. Eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Araruama, 24 de maio de 2019

Candida Mª Pereira do Carmo Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 842/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2018

OBJETO: "Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das receitas Municipais no âmbito do Poder Executivo, Autarquia Fundos Especiais, observado o Anexo A e as demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I

DATA DE ABERTURA: 10/06/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/05/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de maio de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Licença Ambiental

de Araruama

PROCESSO Nº 2018/35612

ZANATTA BISTRO EIRELI, CNPJ nº 31.597.692/0001-20, torna público que RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0098/2019, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para as atividades de Restaurantes e Similares; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, situada no seguinte endereço: Rua coronel Doring, 74, Salina Branca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 10234/2019

PAULO RICARDO GUIZZO, CPF nº 502.263.040-00, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental PRÉVIA Nº 0094/2019, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de residencial multifamiliar, situada no seguinte endereço: Lote Nº 09-A, da Quadra Nº 03 do Loteamento Recanto do Trevo, no Lugar de Jacaré, Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 11660/2019

RODRIGO MARQUES DA SILVA, CPF nº 037.527.507-07, torna público que RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0107/2019, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA MACAUBA, LOTE 08 DA QUADRA Nº 24, ZONA 3 DO LOTEAMENTO "BALNEÁRIO PRAIA SECA" EM PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são empossados

Os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD-PCD) foram empossados. A cerimônia de posse aconteceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fazem parte dessa instituição representantes da Prefeitura e da sociedade civil organizada.

O conselho é órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo, no âmbito da competência de formulação da política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município. Ele foi reestruturado em abril deste ano.

“É um prazer ver um grupo aqui interessado em uma parcela da

população, que até então muitos viviam escondidos, outros viviam sem oportunidades dentro da sociedade. Isso não pode acontecer em pleno século XXI, todos somos iguais. Que essa gestão seja produtiva, trabalhe em harmonia, que todos os problemas sejam bem discutidos aqui, para que os frutos possam ser imediatamente colhidos”, disse a secretária de Assistência Social, Marta Bastos, que abriu a solenidade.

Fazem parte do Conselho representantes das Secretarias de Assistência Social, de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, de Esporte e Lazer, de Mobilidade Urbana e Ordem Pública, de Cultura, de Turismo e da Coordenadoria-Geral dos Direitos da Mulher; e da socie-

dade civil organizada: Centro-Dia de Referência (CDR), Grupo de Apoio ao Idoso (GAI), Associação dos Surdos da Região dos Lagos (ASURLAGOS), 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), Associação dos Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos (ASAERLA), Associação dos Deficientes de Cabo Frio (ADECAF), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabo Frio (APAE), Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas (APPAA), Associação Amigas da Mama de Cabo Frio (AAMA), Centro de Inclusão Social dos Deficientes Visuais (CISDV), Associação de Mulheres de Tamoios (AMUTAM).

cabofrio.rj.gov.br

Mobilidade Urbana disponibiliza agentes em locais com grande fluxo de veículos para ajudar na travessia de pedestres

Para garantir a segurança dos pedestres em locais que concentram grande fluxo de pessoas e veículos, a Secretaria de Mobilidade Urbana disponibilizou agentes de trânsito para 14 pontos estratégicos. Eles trabalham em cooperação com a equipe de Fiscalização de Transportes Urbanos e ajudam na travessia de pedestres e no ordenamento do tráfego de veículos. A medida é em cumprimento às leis de trânsito para garantia da integridade dos passantes.

A operação se expande para as Escolas Municipal Evaldo Sales, no Perú, Maestro Rui Capdeville, em São Cristóvão, Maria Dália Saldanha, no Jardim Esperança, e Professor Zélio Jotha, em São Cristóvão. Também acontece em frente à Praça Porto Rocha, no Centro, na Praia do Forte, em frente à Praça do Itajuru, no Lido I e II, Bolsão da Juju na Praia do Forte, na Gamboa, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e na Universidade Estácio de Sá.

Nas escolas, a presença dos

agentes é de segunda a sexta-feira, das 6h às 18h, horário que engloba entrada do turno da manhã, e finalizando com a saída do turno da tarde. Já na Universidade Estácio de Sá, o serviço acontece nos horários de entrada e saída das aulas noturnas, ou seja, entre 17h45 e 18h30, e das 21h45 às 22h30, e em breve se estenderá para o período da manhã. Nos demais pontos, os agentes atuam também em finais de semana, de 07h às 19h.

cabofrio.rj.gov.br

Aplicativo garante mais agilidade a beneficiários que buscam informações sobre o Cadastro Único

O aplicativo do Ministério da Cidadania Meu CadÚnico facilita o acesso às informações dos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. De qualquer lugar, é possível verificar pendências, a última atualização cadastral, o Número de Inscrição Social (NIS) - que possibilita o acesso a outros programas - e, ainda, localizar os postos de cadastramento em todo o país.

Lançado em 2018 e disponibilizado nas plataformas para celulares com sistema operacional Android e

IOs, a ferramenta já foi baixada mais de 238 mil vezes. O número pode ser ainda maior diante da quantidade de famílias incluídas no Cadastro Único: mais de 27,9 milhões.

Para o secretário Nacional de Avaliação e Gestão da Informação, Vinícius Botelho, a ferramenta digital trouxe ao beneficiário mais agilidade na hora de acessar os dados. “Até o desenvolvimento dessas funcionalidades, quem quisesse saber a informação que estava declarada no Cadastro Único precisava se dirigir a um Centro de Referência de Assis-

tência Social (Cras). Com o aplicativo, nossa ideia é disponibilizar para o usuário as informações e utilizá-lo como instrumento de inclusão nas políticas do Ministério da Cidadania.”

Desde o lançamento, o Meu CadÚnico emitiu 186 mil certificados de registro. O documento pode ser usado pelo cidadão para confirmar a inscrição no cadastro ou por outros programas que utilizem as informações para conceder os benefícios. O aplicativo é a versão mobile do portal Consulta Cidadão.

Ministério da Cidadania

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



Olha, você é aquela
Canção mais singela
Que um dia cantei
Quero, ficar bem pertinho
Sentir o carinho que tanto sonhei
E, ao beijar o seu rosto
Sentir o seu gosto me faz flutuar
Não me negue o seu belo olhar
Quero ter perto de mim
Para sempre seu jeito assim
Em meus sonhos, toda noite está
Sua face de tanto luar

Eu vivo só pra te amar

Defesa Civil instala lonas em encostas para reduzir riscos de novos deslizamentos

A Defesa Civil de São Pedro da Aldeia está atuando de forma preventiva nas encostas que foram atingidas com deslizamentos de solo devido às chuvas. Para reduzir o risco de novas ocorrências nos mesmos locais, os agentes aldeenses realizam a instalação de lonas plásticas em quatro pontos do município, nos bairros Ponta do Ambrósio, Vinhateiro e Parque Estoril. Ao todo, foram utilizados 1.200 m² do material, que é usado para a impermeabilização do solo e colocado do topo da encosta até a base.

O diretor da Defesa Civil, Marcus Dothavio, destaca que essa é uma medida preventiva. “Há previsão de chuva para o próximo fim de semana, então colocamos as lonas para evitar o encharcamento do solo e a possibilidade de novos deslizamentos nos mesmos locais, como indicou o relatório do Departamento de Recursos Mi-

nerais do Estado. Foram dois pontos na Ponta do Ambrósio, além de pontos únicos no Vinhateiro e no Parque Estoril”, explicou.

O material utilizado na ação foi encaminhado pela Defesa Civil Estadual. A instalação das lonas, para evitar adição de água nos pontos e proteger as encostas, foi executada de acordo com o parecer de vistoria técnica emergencial, elaborado por geólogas do Departamento de Recursos Minerais do Serviço Geológico do Estado do Rio de Janeiro, após análise do risco de escorregamentos em São Pedro da Aldeia.

Na última sexta-feira (24), uma equipe da Prefeitura de São Pedro da Aldeia também esteve trabalhando nas encostas junto à Defesa Civil. Os profissionais realizaram o serviço de poda das árvores, com o objetivo de prevenir novas quedas nos locais atingidos.

Gabrielly Costa
pmspa.rj.gov.br